



ANEXO I

Nota Técnica de proposição de Chamamento Público

Assunto: Proposição de Chamamento Público

ENCONTRO DO PATRIMÔNIO VIVO CAPIXABA

Constitui objeto da presente proposta a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) para a execução do projeto **Encontro do Patrimônio Vivo Capixaba**, que contemplará um encontro de agentes e grupos da cultura popular tradicional do Espírito Santo e das organizações relacionadas à proteção e salvaguarda do patrimônio imaterial, com ênfase na valorização dos mestres e lideranças populares, propondo ações de difusão, formação e valorização dos agentes do Patrimônio Imaterial do Espírito Santo.

O pretenso Edital de Chamamento Público contemplará 1 (uma) proposta de Organização da Sociedade Civil e deverá ser formalizado por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme disposto nos termos da Lei nº 13.019/2014 e demais normas legais aplicáveis ao caso, cabendo ao Secretário de Estado da Cultura a escolha do apoio, de acordo com o interesse público, conveniência e oportunidade e as possibilidades orçamentárias e financeiras da Secretaria de Estado da Cultura (Secult/ES).

1. HISTÓRICO E CONTEXTO

A cultura popular capixaba se apresenta em festividades realizadas ao longo do ano, com ciclos folclóricos, romarias, encontros e cortejos que atraem públicos dos mais diferentes interesses e valorizam a história de formação do Estado do Espírito Santo. São grupos que mantêm suas tradições por gerações, transmitindo os saberes de forma oral, por meio da dança, música, culinária, religiosidade e/ou pela demonstração de seus modos de fazer. Nestes momentos, a dimensão simbólica do Patrimônio Imaterial e da cultura popular se une ao desenvolvimento econômico de toda uma cadeia produtiva.



É no toque da casaca, no batuque do tambor, nos passos marcados, na devoção e no canto coletivo que o capixaba se reconhece pertencente a este território.

O objetivo do projeto **Encontro do Patrimônio Vivo Capixaba** é propor ações de valorização, de formação e de intercâmbio entre os diversos grupos da cultura popular tradicional, preferencialmente, aqueles que tenham sido sujeitos de inventário e mapeamento realizados pela Secult/ES – em processo ou ainda em curso. Deverá ser oportunizado aos agentes culturais envolvidos um momento de trocas com as outras produções e formas de expressão da cultura popular do estado, reiterando e/ou reformulando suas práticas a partir do contato com os grupos, permitindo um espaço de compartilhamento de experiências, práticas e saberes.

Destaca-se, especialmente, que este Edital de Chamamento busca valorizar as expressões de Patrimônio Imaterial presentes no Estado do Espírito Santo. Portanto, realizar um Chamamento Público para celebrar parceria com OSC proporciona a oportunidade de celebrar a cultura capixaba, em um momento de interação, intercâmbio, fortalecimento e reconhecimento público das culturas populares tradicionais do Estado do Espírito Santo. Desta forma, é de grande valia a experiência de organizações da sociedade civil com culturas populares e tradicionais do Estado do Espírito Santo, com destaque às dimensões de Patrimônio Cultural Imaterial.

Para fins deste Edital, apresentam-se, a seguir, algumas definições necessárias.

Definições do campo do Patrimônio Imaterial: cultura popular tradicional, comunidade, grupo, tradição:

- a) **Cultura popular tradicional:** Segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), cultural popular tradicional é “o conjunto das criações, baseadas na tradição, que emanam de uma comunidade cultural e que são expressas por um grupo ou por indivíduos, respondendo reconhecidamente às expectativas da comunidade enquanto expressão da sua identidade cultural e social, apresentando normas e valores que se transmitem



oralmente, por imitação ou de outra forma. As suas formas compreendem, entre outras, a língua, a literatura, a música, a dança, os jogos, a mitologia, os rituais, os costumes, o artesanato, a arquitetura e outras artes" (Unesco, Recomendação sobre a salvaguarda da cultura tradicional e popular, Paris (França), 15 nov. 1989).

- b) **Comunidade:** rede de laços interpessoais que proporcionam sociabilidade, solidariedade, apoio, afeto, partilha de interesse, valores, princípios, símbolos, informações, senso de integração e identidade social baseado em práticas, costumes e tradições culturais.
- c) **Grupo:** coletivo de pessoas reunidas em torno de elementos comuns circunscritos culturalmente.
- d) **Tradição:** em seu sentido etimológico, significa "dizer através do tempo", fundamentada na memória coletiva das comunidades e grupos, significando crenças, rituais e práticas simbólicas, integradas, continuadas, constantemente reiteradas, recriadas e atualizadas, mantendo um vínculo do presente com o passado através de gerações.

2. OBJETIVOS DA PARCERIA E RESULTADOS ESPERADOS

2.1 Objetivo geral: desenvolver o projeto **Encontro do Patrimônio Vivo Capixaba** com vista a promoção de ações de intercâmbio, fortalecimento, visibilidade e reconhecimento público dos grupos, coletivos, comunidades e agentes da cultura popular tradicional do Espírito Santo.

2.2 Objetivos específicos:

2.2.1 Promover ações de intercâmbio entre os grupos, coletivos, comunidades e agentes da cultura popular tradicional do Espírito Santo através de evento presencial a ser realizado em município a ser definido em conjunto com a Secult/ES, e que contemple programação composta por apresentações culturais, mostras, palestras, feiras, rodas de conversa, oficinas, e outras modalidades possíveis que valorizem a tradição e o trabalho realizado, ao longo de, no mínimo, 2 (dois) dias de evento;



- 2.2.2 Elaborar curadoria para a programação do evento que mescle propostas de economia criativa com o patrimônio cultural capixaba, em especial na sua dimensão imaterial;
- 2.2.3 Elaborar atividades que contemplem ações de salvaguarda do Patrimônio Imaterial registrado no Estado do Espírito Santo;
- 2.2.4 Garantir hospedagem, alimentação e transporte para todos os representantes e acompanhantes (se for necessário), de seus locais de origem até o destino do Encontro;
- 2.2.5 Elaborar e executar plano de comunicação do projeto em consonância com as orientações da Secult/ES;
- 2.2.6 Realizar registro audiovisual e fotográfico de todas as atividades do evento, inclusive relatório das discussões;
- 2.2.7 Garantir de forma obrigatória medidas de acessibilidade para o Encontro do Patrimônio Vivo Capixaba;

2.3 Detalhamento dos objetivos específicos e dos resultados esperados:

2.3.1 A OSC parceira deverá produzir e executar sob sua responsabilidade curadoria do Encontro do Patrimônio Vivo Capixaba que promova a valorização e o intercâmbio entre os grupos, coletivos e comunidades representantes das culturas populares tradicionais, abordando as mais diferentes dimensões simbólicas associadas ao patrimônio imaterial;

2.3.2 O Encontro do Patrimônio Vivo Capixaba promoverá diferentes atividades que sejam de interesse tanto para os representantes das culturas populares tradicionais quanto para a sociedade capixaba, realizando a troca e a transmissão dos saberes tradicionais;

2.3.3 A OSC é responsável por garantir a estrutura necessária para a participação de, no mínimo, 200 (duzentas) pessoas representantes dos diversos grupos e práticas da cultura popular tradicional do Espírito Santo, incluindo transporte, alimentação e hospedagem, bem como acessibilidade comunicacional e física. Ainda, deverá garantir a participação de acompanhantes para o caso de convidados que



apresentem alguma limitação de locomoção ou que solicitarem, sob justificativa.

2.3.4 O intercâmbio e as atividades propostas são abertos a receber a participação de outras expressões da cultura popular que não sejam alvo do Programa, inclusive de outros estados, que tenham interesse em contribuir com o momento, conforme oportunidade e conveniência;

Observação: a depender da oportunidade e conveniência, a OSC e a Secult/ES podem realizar mais de um evento ao longo da execução do Termo de Colaboração.

3. ALINHAMENTO COM POLÍTICAS PÚBLICAS

A pretensa proposta de chamamento público é oriunda dos recursos do Governo Federal repassados por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

A Secretaria de Estado da Cultura (Secult/ES) executa e fornece suporte a políticas públicas de desenvolvimento, fortalecimento, valorização, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do estado em consonância com a Lei nº 11.955 que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2024-2027, LDO 2025 - Lei nº 12.190/2024, LOA 2025 Lei nº 12.329/2024 e Lei nº 10.296/2014 que institui o Plano Estadual de Cultura do Espírito Santo (PEC- ES), especialmente ao que diz respeito ao seu Anexo Único - Capítulo II - Diversidade Artística e Cultural, que determina como Estratégia e Ação - "Criar e fortalecer políticas regionalizadas de identificação, proteção, valorização e fomento do patrimônio e das expressões culturais dos diferentes grupos étnico-raciais que compõem a sociedade capixaba, sobretudo aqueles cujos direitos socioculturais encontram-se à margem da ação do Estado e/ou que se encontram ameaçados por mudanças de natureza econômica, social, política e ambiental", tendo entre as ações o objetivo de "2.1.3 Promover a identificação, proteção e salvaguarda, de modo a intensificar a realização de pesquisas, mapeamentos e inventários das expressões culturais do Espírito Santo".



4. AÇÕES DE ACESSIBILIDADE

A OSC em sua proposta deve contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I.** No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II.** No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

- a) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
 - b) o sistema Braille;
 - c) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 - d) a audiodescrição;
 - e) as legendas; e
 - f) a linguagem simples.
- III.** No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



5. CRONOGRAMA PRÉVIO DE EXECUÇÃO DO EDITAL

ETAPA	DESCRÍCAO	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	A definir
2	Período para envio das propostas de trabalho pelas OSCs	30 dias
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas de trabalho pela Comissão de Seleção	Mínimo 15 dias
4	Divulgação do resultado preliminar (classificação)	A definir
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	2 dias corridos contados da data da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 2 dias corridos após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Interposição de contra recursos o resultado preliminar	2 dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar
8	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 2 dias corridos após o prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	A definir

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma online, através do site <http://www.secult.es.gov.br>

Do site da Secult/ES, a OSC proponente será direcionada para a plataforma virtual Mapa Cultural do Espírito Santo, no endereço eletrônico: <https://mapa.cultura.es.gov.br>, local onde serão inscritas as propostas pelas OSCs interessadas.

7. VALOR GLOBAL

O Edital de Chamamento Público contará com recursos na ordem de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, proveniente da



Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 11.740, de 18 de outubro de 2023.

8. FONTE (S) DE RECURSOS

A despesa ocorrerá no Programa de Trabalho: 10.40.901.13.392.0043.2 298 - Apoio, Financiamento e Incentivo à Produção Cultural; Natureza de despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições; Fonte de Recursos: 2719.000000 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022; Plano Orçamentário: 2197 - Fomento à Cultura - Lei nº 14.399 - Lei Aldir Blanc II.

9. CONTRAPARTIDA

A OSC poderá propor ações de contrapartida que serão analisadas e pontuadas pela Secretaria de Estado da Cultura, desde que guardem pertinência com as previsões da Lei nº 14.399, Lei nº 14.719, Decreto Federal nº 11.740, Decreto Federal nº 11.453, Portaria MinC nº 80 e IN 10 do MinC.

10. ATUAÇÃO EM REDE

Permite-se a atuação em rede nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, no âmbito das parcerias a serem celebradas por meio do presente processo de Chamamento Público.

11. EXIGÊNCIA DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA COM O OBJETO DA PARCERIA

A OSC deverá indicar em documento específico, a composição da Equipe Técnica de que dispõe, devendo ser composta por profissionais com a devida habilitação e qualificação exigidas para a execução de serviços indicados no Edital.

11.1 A OSC deverá organizar Equipe Técnica, contendo, obrigatoriamente: coordenador geral, produtor, assistente de produção, curador com experiência em culturas populares e coordenador de logística (mobilização/articulação externa).



11.2 Os currículos da Equipe Técnica serão objeto de análise pela comissão avaliadora.

Observações:

- Os cargos indicados não esgotam as proposições a serem sugeridas pela OSC;
- A formação da Equipe Técnica será de inteira responsabilidade da OSC, no entanto deverá ser mantida a qualificação dos profissionais durante todo o processo de execução da parceria.

12. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Os critérios de seleção devem seguir os parâmetros indicados na legislação da Política Nacional Aldir Blanc. Será escolhida a OSC mais bem pontuada conforme a tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
A - Consistência e relevância do projeto	Peso	Nota máxima	Pontos
Campo de comprovação: Plano de Trabalho Trata-se de avaliar a metodologia das atividades propostas, programação do Encontro, o cronograma de ações, o monitoramento e a avaliação. Baseia-se nos ANEXOS - Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho e Nota Técnica. Obs.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.			40
I – Apresentação da proposta de programação e organização do Encontro do Patrimônio Vivo Capixaba. Serão avaliadas as ações propostas, a incluir, programação, atividades e espaço.	3	5	15
II – Apresentação da proposta de curadoria do Encontro do Patrimônio Vivo Capixaba. Será avaliada a proposta artística e estética para o Encontro, em consonância com a proposta de programação apresentada.	2	5	10
III – Proposta de interface com a cultura popular tradicional do Estado do Espírito Santo.	1	5	5
IV – Medidas de ação de salvaguarda do Patrimônio Imaterial Capixaba.	2	5	10
TOTAL			40



B – Capacidade técnica e operacional da OSC e equipe

Campo de comprovação: Portfólio da OSC (I, II, III) e currículo da Equipe Técnica (IV)

Trata-se de avaliar a capacidade técnica e operacional da OSC e do currículo da equipe apresentado.	Peso	Nota Máxima	Pontos
Obs.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.			
I – Experiência da OSC com organização de eventos abertos ao público. Serão avaliados a quantidade de eventos organizados nos últimos 10 (dez) anos.	1	10	10
II – Dimensão dos eventos organizados pela OSC: quantitativo de público presente.	1	5	5
III – Experiência da OSC com ações de salvaguarda do Patrimônio Imaterial registrado.	1	10	10
IV – Currículo e experiência da equipe técnica com a organização/produção de eventos. Será avaliado o tempo de atuação de membros da equipe e os respectivos eventos organizados por estes.	1	25	25
TOTAL			50

C – Gestão cultural

Campo de comprovação: Portfólio da OSC

Recursos geridos pela OSC na promoção de ações culturais, restritas aos últimos 10 anos (Considerar o instrumento de maior valor; NÃO considerar a soma dos valores dos instrumentos).	Peso	Nota Máxima	Pontos
	1	5	5
TOTAL	5		

D – Ações de acessibilidade e/ou ações afirmativas

Campo de comprovação: Plano de Trabalho

Trata-se de análise qualitativa e quantitativa das ações de acessibilidade e de ações afirmativas propostas pela OSC no Plano de Trabalho.	Peso	Nota Máxima	Pontos
	1	5	5
TOTAL	5		
TOTAL GERAL	100		



Dosimetria dos critérios de pontuação

Dosimetria do critério A	Nota
I – Apresentação da proposta de programação / organização do Encontro do Patrimônio Vivo Capixaba	Máximo: 5
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento	2,5
Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5
II - Apresentação da proposta de curadoria do Encontro do Patrimônio Vivo Capixaba.	Máximo: 5
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento	2,5
Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5
III – Proposta de interface com a cultura popular tradicional do Estado do Espírito Santo.	Máximo: 5
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento	2,5
Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5
IV - Medidas de ação de salvaguarda do Patrimônio Imaterial Capixaba	Máximo: 5
Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento	0
Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento	2,5
Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento	5

Dosimetria do critério B	Nota
I – Experiência da OSC com organização de eventos abertos ao público, nos últimos 10 anos (2015-2025). Deve-se constar apenas 1 evento por projeto.	Máximo: 10
1 evento	1
2 eventos	2
3 eventos	3
4 eventos	4
5 eventos	5
6 eventos	6
7 eventos	7
8 eventos	8
9 eventos	9
10 eventos ou mais	10
II – Característica dos eventos organizados pela OSC: público presente comprovado por 1 (um) dia no evento. Deve-se contar apenas 1 (um) dia e 1 (um) projeto ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos (2021 a 2025), no modo presencial	Máximo: 5
De 101 a 150 pessoas	1
De 151 a 200 pessoas	2
De 201 a 250 pessoas	3
De 251 a 300 pessoas	4
Acima de 301 pessoas	5
III – Experiência da OSC com ações de salvaguarda do Patrimônio Imaterial registrado nos últimos 10 (dez) anos. Deve-se considerar apenas 1 (uma) ação por projeto executado.	Máximo: 10
1 ação realizada	1
2 ações realizadas	2



3 ações realizadas	3
4 ações realizadas	4
5 ações realizadas	5
6 ações realizadas	6
7 ações realizadas	7
8 ações realizadas	8
9 ações realizadas	9
10 ações ou mais realizadas	10
IV – Experiência da Equipe Técnica na organização de eventos com finalidade cultural	Máximo: 25
Deve-se considerar a seguinte quantidade de pontos por cargo avaliado: Coordenador Geral: máximo 8 pontos Produtor: máximo 8 pontos Assistente de produção: máximo 2 pontos Curador: máximo 4 pontos Coordenador de logística/mobilização: máximo 3 pontos	
Coordenador geral ¹	0,5 pontos por projeto
Produtor	0,5 pontos por projeto
Assistente de produção	0,5 pontos por projeto
Curador	0,5 pontos por projeto
Coordenador de logística/mobilização ²	0,5 pontos por projeto

Dosimetria do critério C	Nota
Menos de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	1
Entre R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	2
Entre R\$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo) a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	3
Entre R\$ 300.000,01 (trezentos mil reais e um centavo) a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	4
Acima de R\$ 400.000,01 (quatrocentos mil reais e um centavo)	5

Dosimetria do critério D	Nota
Nenhuma ação de acessibilidade ou ação afirmativa	0
Entre 1 e 2 ações de acessibilidade ou ação afirmativa	3
Entre 3 e 4 ações de acessibilidade ou ação afirmativa	4
Mais 4 ações de acessibilidade ou ação afirmativa	5

13. PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO DO EDITAL E PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

O Edital de Chamamento Público terá validade de 12 (doze) meses e o Termo de Colaboração oriundo dele deverá ter a validade a partir do

¹ A Comissão Avaliadora deverá considerar as nomenclaturas: Coordenador Geral e/ou Produtor Cultural e/ou Produtor Executivo.

² A Comissão Avaliadora deverá considerar as nomenclaturas: mobilizador externo, articulador externo, coordenador ou diretor de logística. Trata-se de profissional responsável por mobilizar todos os convidados para o evento, responsável pelas articulações, contatos de convites, etc.



primeiro dia seguinte ao da publicação de seus extratos no Diário Oficial do Estado sendo firmado pelo prazo estipulado na proposta aprovada, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

14. USO DE BENS PÚBLICOS

Poderão ser utilizados, conforme disponibilidade avaliada pela Secult/ES, bens públicos necessários à execução da parceria, principalmente os integrantes do Sistema Estadual de Espaços Culturais - SEEC/ES.

15. TITULARIDADE DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS COM RECURSOS DA PARCERIA

Em relação ao material fotográfico e audiovisual produzido por ocasião do Encontro, será condição necessária para a realização destes serviços que os detentores dos direitos autorais concedam de forma irrevogável e universal o direito de utilização destes trabalhos sob a licença *Creative Commons Attribution ShareAlike 4.0* (código legal). Com isso, qualquer um pode usar, compartilhar ou remixar estes trabalhos, contanto que seja dado o crédito a quem devido direito e que qualquer trabalho derivado seja compartilhado sob esta licença. O código legal está disponível em: <https://creativecommons.org/licenses/by-sa/4.0/deed.en>

16. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A seleção da Organização da Sociedade Civil será feita por uma comissão indicada pelo Secretário de Estado da Cultura.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS OBJETOS DA PARCERIA

É obrigatório constar, em todo material de comunicação e divulgação (impresso, virtual, de áudio e audiovisual), as marcas que identificam a parceria realizada através da Secretaria de Estado da Cultura (Secult), do Governo do Estado do Espírito Santo, do Sistema Nacional de Cultura (SNC), da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), do Ministério da Cultura e Governo Federal.

Além da inserção das logomarcas, o proponente também deverá,



obrigatoriamente, mencionar em suas peças de divulgação em mídias eletrônicas e/ou digitais (rádio, TV, internet), quando utilizadas, em seus eventos ligados ao Programa (na abertura e/ou no encerramento), e nos produtos gerados (apostila, áudio e vídeo, DVD, Livro, Catálogo) a expressão: **"Projeto realizado por meio de incentivo da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento á Cultura (PNAB) - Secretaria de Estado da Cultura - Governo do Estado do Espírito Santo - Ministério da Cultura - Governo Federal"**.

Todas as artes referentes aos materiais de divulgação e aos materiais gerados pelo projeto devem ser enviadas para aprovação prévia para o e-mail brasao@secult.es.gov.br com cópia para o fiscal/gestor (a) da parceria. O prazo para análise será de 3 (três) dias úteis.